



ID: 7A29245B40B64

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA  
CNPJ: 01.612.620/0001/44

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI CNPJ: 01.612.620/0001-44 neste ato representado pela seu Prefeito, Felipe de Carvalho Ribeiro, CPF nº 045.237.183-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA  
CNPJ: 01.612.620/0001/44

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cajueiro da Praia – PI., 17 de julho de 2025

Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia/PI

ID: C4667129D8FB4



**TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Diante do recebimento do Projeto de 16 de maio de 2025, de número 031/2025, que foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

**LEI MUNICIPAL Nº 531, 18 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei 425, de 21 de abril de 2022, da Lei 481 de 10 de outubro de 2023 e da Lei nº 495 de 24 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso "I" do artigo 4º da Lei nº 425 de 21 de abril de 2022, alterado pela Lei nº 481 de 10 de outubro de 2023 E alterado pela Lei nº 495 de 24 de fevereiro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"I – 60 (sessenta) vagas/bolsas no exercício de Apoio Escolar da Educação Especial."**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: [www.cajueirodapraia.pi.org.br](http://www.cajueirodapraia.pi.org.br) - Email: [gabprefeituracajueiro@gmail.com](mailto:gabprefeituracajueiro@gmail.com)

ID: 5A88641955E04

Secretaria de  
**Governo**



**Portaria N 294**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 283/2025 AO SERVIDOR IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 519/25,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e orçamentária no âmbito da gestão pública;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração quanto à concessão e cancelamento das gratificações previstas na Lei Municipal supracitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CANCELAR, a partir desta data, a Gratificação Especial – GE 4, concedida por meio da Portaria nº 283/2025, ao servidor IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, matrícula nº 2022-1, CPF: 243.582.903-53.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Finanças que adotem as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Município de Cajueiro da Praia, 01 de julho de 2025

**FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: [www.cajueirodapraia.pi.org.br](http://www.cajueirodapraia.pi.org.br) - Email: [gabprefeituracajueiro@gmail.com](mailto:gabprefeituracajueiro@gmail.com)